



**LICENCIAMENTO/IPVA  
Cobalt/Uno/Amarok**

**Processo Administrativo de Contratação**

**Seleção Restrita**

**002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO  
SELEÇÃO RESTRITA N. 002/2024**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA**

**Funcionário (a):** Franciane Zoz.

**Setor:** Administrativo.

**Especificação da contratação:** Considerando a obrigatoriedade do pagamento do IPVA e do licenciamento anual, há a necessidade da renovação dos mesmos para a frota da associação.

**TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Serviço	01und	Cobalt – Licenciamento, IPVA	R\$ 1.000,00
02	Serviço	01und	Uno – Licenciamento, IPVA	R\$ 650,00
03	Serviço	01und	Amarok – Licenciamento, IPVA	R\$ 2.300,00
04	Serviço	-	Taxa de serviço do despachante	R\$ 200,00
			<b>Total</b>	R\$ 4.150,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2024.



FRANCIANE ZOZ  
Analista Financeiro AMVALI

**Autorização de cotação:**

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



Juliana P. Demarchi  
JULIANA DEMARCHI  
Diretora Executiva da AMVALI

## Abertura de Processo de Seleção Restrita 002/2024

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Clezio José Fortunato, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a intenção de realizar regularização anual do licenciamento e IPVA da frota da associação.

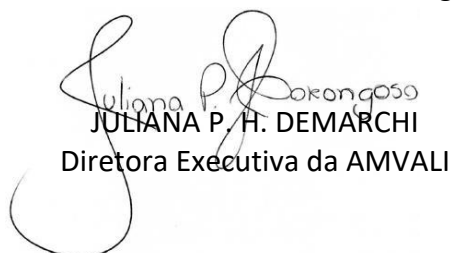
### Descrição do serviço:

Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Serviço	01und	Cobalt – Licenciamento, IPVA Placa: MDB8223 CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ 2014/2014 Renavam: 999159135	Conforme vencimentos. Válido por 12 meses.
Serviço	01und	Uno – Licenciamento, IPVA Placa: MIW4272 FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2012 Renavam: 322503230	
Serviço	01und	Amarok – Licenciamento, IPVA Placa: QIY7319 Renavam: 1138617269	
Serviço	-	Taxa de serviço do despachante	

Serão observados os seguintes regramentos que seguem:

1. As propostas deverão ser enviadas no e-mail [financeiro@amvali.org.br](mailto:financeiro@amvali.org.br) até o dia 25/01/2024 às 12h00m;
2. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global, não sendo aceito novas propostas supervenientes escritas e/ou verbais após a data e horário da homologação proposto neste edital;
3. No ato da homologação a empresa vencedora terá que apresentar regularidade fiscal nas certidões: certidão negativa em débitos municipal, certidão negativa em débitos estadual, certidão negativa em débitos federal, certidão negativa em débitos trabalhista e regularidade junto ao FGTS;
4. Deverá ser enviado o cartão CNPJ e o contrato social ou estatuto social de acordo com o CNPJ. E para CNPJ com registro de MEI o envio do certificado da condição de microempreendedor individual.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2024.

  
JULIANA P. H. DEMARCHI  
Diretora Executiva da AMVALI

Excluir Arquivar Responder Responder a Todos Encaminhar Todos os Aplicativos 011.2024 Instala... Para o Gerente Email de Equipe Mover Atribuir Política Marcar como Não Lida Categorizar Acompanhamento Edição Ler em Voz Alta Leitura Avançada Traduzir Zoom Responder com a Consulta de disponibilidade Localizar Horário Insights do Viva Adicionar em

### Cotação para renovação de licenciamento anual

**JA** Franciane Venera Zoz  
Para

Responder Responder a Todos Encaminhar ...

qui 18/01/2024 16:47

cco despachanteresse@gmail.com; despachantefreitag@gmail.com; atendimento@despachantegobbi.com; gobbi@despachantegobbi.com; desplucio@gmail.com; decio@despachantelima.com.br; edio@despachantezanluca.com.br; cintia@despachantecilo.com.br; ana@despachantecilo.com.br; lessmann@despachante@netuno.com.br; cadi765@netuno.com.br; desp@marlise@gmail.com; despachanteseparar@outlook.com; valle@netuno.com.br; despachantealanir@gmail.com; financeiro@guentherdespachante.com.br; seguros1@segurospectry.com

**Público**  
Você encaminhou esta mensagem em 19/01/2024 08:23.

Prezados(as),  
A AMVALI está com edital em aberto para renovação de licenciamento anual dos veículos da associação. Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 002.2024".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal. A data limite para envio da proposta é **25/01/2023 até as 12h00m**. Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços. Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--  
Atenciosamente,  
**Franciane Zoz**  
Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933  
www.amvali.org.br







Abertura de Processo 002.2024

Despachante Lessmann LTDA, inscrita no CPNJ 79.829.438/0001-37, com sede na Rua Reinoldo Rau, 739, Centro, CEP 89251-600, nesta Cidade Jaraguá do Sul, SC, empresa especializada na renovação do IPVA anual de veículos. Em apresentar a sua proposta para os veículos descritos. Valores descrito dos impostos, enviamos via e-mail os boletos, e assim que os boletos forem baixados no sistema do DETRAN emitimos o documento do veículo, entregamos e emitimos a nota de serviço no valor de R\$50,00.

**Descrição**

**VEICULO PLACA RENAVAN**

**COBALT 1.8 LTZ 2014/2018 MDB8223 999159135**

**IPVA**

**1ª R\$256,74 11/03**

**2ª R\$256,74 10/04**

**3ª R\$256,74 10/05**

**OU**

**IPVA COTA UNICA R\$ 770,22 - 01/04/24**

**LICENCIAMENTO R\$149,37 31/05**

**TAXA EMISSÃO (serviço) R\$50,00**

---

**Descrição**

**VEICULO PLACA RENAVAN**

**UNO MILLE ECO 2011/2012 MIW4272 322503230**

**IPVA**

**1ª R\$137,53 11/02**

**2ª R\$137,53 11/03**

**3ª R\$137,53 10/04**

**OU**

**IPVA COTA UNICA R\$412,58 – 29/02**

**LICENCIAMENTO R\$149,37 30/04**

**TAXA EMISSÃO (serviço) R\$50,00**

---

**Descrição**

**VEICULO PLACA RENAVAN**

**AMAROK QIY7319 1138617269**

**IPVA**

**1ª R\$646,28 10/09**

**2ª R\$646,28 10/10**

**3ª R\$646,28 11/01**

**OU**

**IPVA COTA UNICA R\$1.938,84 - 30/09**

**LICENCIAMENTO R\$149,37 02/12**

**TAXA EMISSÃO (serviço) R\$50,00**

---

Jaraguá do sul 19/01/2024

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Despachante Lessmann, sociedade empresária limitada, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número, CNPJ 79.829.438/0001-37, com endereço à Rua Reinoldo Rau, 739 Centro, CEP89251-600 Jaraguá do Sul-SC, para correspondência eletrônica, lessmann Despachante@netuno.com.br, **DECLARA** para todos os fins de direito que sejam necessários e em especial para a participação na contratação dos serviços constantes na abertura de processo número, 002.2024 que:

- a) Que seus sócios não possuem vínculos trabalhistas com a AMVALI, tampouco seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau;
- b) Que seus sócios não exerceram nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo em quaisquer dos municípios associados, tampouco seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Sendo a presente expressão da verdade, assino em duas vias.

Jaraguá do Sul, sexta-feira 19 de janeiro de 2024.

LESSMANN DESPACHANTE  
SILVINO LESSMANN  
CNPJ 79.829.438/0001-37



## Franciane Venera Zoz

---

**De:** Marlise Despachante <despmarlise@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de janeiro de 2024 14:45  
**Para:** Franciane Venera Zoz  
**Assunto:** Re: Cotação para renovação de licenciamento anual

Você não costuma receber emails de despmarlise@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde

Não temos interesse

Em ter., 23 de jan. de 2024 às 10:58, Franciane Venera Zoz <[financeiro@amvali.org.br](mailto:financeiro@amvali.org.br)> escreveu:

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para renovação de licenciamento anual dos veículos da associação.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo “Abertura de Processo 002.2024”.

Gentileza, se atentar aos regramentos ao fim da primeira página.

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **25/01/2023 até as 12h00m.**

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO  
SELEÇÃO RESTRITA N. 002/2024**

**HOMOLOGAÇÃO – LICENCIAMENTO E IPVA VEÍCULOS AMVALI**

**Justificativa da Contratação:** Conforme obrigatoriedade da renovação anual do licenciamento e IPVA veicular exposta na requisição desse processo, foi solicitado cotação para renovação dos mesmos para empresas especializadas na região. Conforme propostas recebidas, abaixo empresa classificada com a proposta mais vantajosa e regularidade fiscal.

Razão Social: Despachante Lessmann LTDA

CNPJ: 79.829.438/0001-37

Endereço: Rua Reinoldo Rau, 739, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-600

Telefone: (47) 3275-0068

Vendedor (a):

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

**TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO**

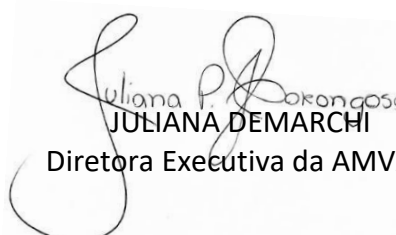
Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor Total
01	Serviço	01und	Cobalt	R\$ 919,59
02	Serviço	01und	Uno	R\$ 561,95
03	Serviço	01und	Amarok	R\$ 2.088,21
04	Serviço	-	Taxa de emissão	R\$ 150,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.719,75</b>

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via transferência bancária, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2024.

**Autorização de Compra:**

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.

  
JULIANA DEMARCHI  
Diretora Executiva da AMVALI



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.829.438/0001-37</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/11/1986</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DESPACHANTE LESSMANN LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R REINOLDO RAU</b>	NÚMERO <b>739</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>89.251-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LESSMANDESPACHANTE@NETUNO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3275-0068</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **16:53:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DESPACHANTE LESSMANN LTDA - ME CNPJ: 79829438000137

Aviso \_\_\_\_\_

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: DESPACHANTE LESSMANN LTDA - ME

Endereço: Rua REINOLDO RAU, 739 - Bairro CENTRO - CEP 89.251-600

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWKOTETPSTHKR8I2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de Janeiro de 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **DESPACHANTE LESSMANN LTDA.**  
CNPJ/CPF: **79.829.438/0001-37**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140027539025**  
Data de emissão: **25/01/2024 16:53:43**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/07/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESPACHANTE LESSMANN LTDA.**  
**CNPJ: 79.829.438/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:53 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **F400.84F2.AEC5.6A91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DESPACHANTE LESSMANN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.829.438/0001-37

Certidão n°: 5956047/2024

Expedição: 25/01/2024, às 16:54:15

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESPACHANTE LESSMANN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.829.438/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.829.438/0001-37  
**Razão Social:** DESPACHANTE LESSMANN LTDA  
**Endereço:** R REINOLDO RAU 739 / CENTRO / JARAGUA DO SUL / SC / 89251-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2024 a 09/02/2024


**Certificação Número:** 2024011109104481399213

Informação obtida em 25/01/2024 17:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JARAGUA DO SUL

17/696618-8



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42200899885	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO JARAGUÁ DO SUL 06 SET 2017
--	-------------------------------------	---

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000957948  
 DBE analisado.  
 Emitida em 04/10/2017 - V3

NOME: DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**VIA ÚNICA**

DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			<b>ALTERAÇÃO</b>
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

JARAGUÁ DO SUL/SC  
 04/10/2017

*Carle*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: SANDRO LESSMANN  
 Assinatura: *[Assinatura]*  
 Telefone de contato: (47) 32750068 cadastro@audicont.net.br

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  NÃO

SIM  NÃO

Processo em ordem.  
 À decisão.  
 \_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

*18, 10, 17* *Rodrigo de Lima Tengan*  
 Analista Tec. Gestão Reg. Mercantil  
 Matrícula 381.431-9

\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:



**DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME**  
**Rua Reinoldo Rau, nº 739, Bairro Centro**  
**JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA – CEP 89.251-600**  
**CNPJ: 79.829.438/0001-37**  
**NIRE: 42200899885**

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**SILVINO LESSMANN**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 24.04.1959, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, despachante, portador da Carteira de Identidade nº 19R/ 767.249 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 310.459.609-34, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, Rua Walter Janssen, nº 111, Centro, CEP 89.251-340;

**SANDRO LESSMANN**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 18.01.1953, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, despachante, portador da Carteira de Identidade nº 19R/162.683 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 154.153.769-68, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, Rua Waldemar Lessmann, nº 40, Centro, CEP 89.251-345;

**SILVANA RAQUEL LESSMANN STEIN**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida em 11.03.1982, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Instrutora de Trânsito, inscrita no DETRAN/SC sob o nº 2777/04, portadora da Carteira de Identidade nº 4.099.065 SESPDC/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.369.659-28, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul/SC, Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, nº 615, Apto 303, Centro, CEP: 89.251-380;

**DIOGO KAUÊ LESSMANN**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 04.11.1987, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.099.064 SESPDC/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 060.625.099-99, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, Rua Alfredo Krause, nº 80, Apto 202, Centro, CEP: 89.251-410;

**MONISE FABIEN LESSMANN MACHADO**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida em 29.06.1986, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.016.534 SESP/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 045.577.489-70, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul/SC, Rua Waldemar Lessmann, nº 40, Centro, CEP: 89.251-345;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Req: 81700000957948

1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 18/10/2017

18/10/2017

Arquivamento 20176966188 Protocolo 176966188 de 06/10/2017

Nome da empresa DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME NIRE 42200899885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 575465052443404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Sócios da empresa **DESPACHANTE LESSMANN LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul/SC, a Rua Reinoldo Rau, nº 739, Centro, CEP 89.251-600, inscrita no CNPJ sob o nº 79.829.438/0001-37, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42200899885 em 26.11.1986, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações, mediante as seguintes condições e cláusulas:

#### PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **DIOGO KAUÊ LESSMANN**, o qual vende sua participação no capital social correspondente a 50 (cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a sócia **SILVANA RAQUEL LESSMANN STEIN**, já qualificada, cuja importância será paga em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento. O sócio retirante **DIOGO KAUÊ LESSMANN** dá plena, rasa e geral quitação para nada mais reclamar em qualquer forma e lugar, bem como transfere haveres, deveres e obrigações para o novo sócio.

#### SEGUNDA

Consequentemente o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	Valor R\$	%
SILVINO LESSMANN	4.900	4.900,00	49,00
SANDRO LESSMANN	4.900	4.900,00	49,00
SILVANA RAQUEL LESSMANN STEIN	100	100,00	1,00
MONISE FABIEN LESSMANN MACHADO	100	100,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

#### TERCEIRA

Em razão das alterações contratuais ocorridas desde a constituição da sociedade até a presente data, e para reunir e organizar estas alterações com o que dispõe a Lei nº. 10.406 de 11 de janeiro de 2002, procede-se a **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, o qual passa a ter a seguinte redação:

**DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME**  
**Rua Reinoldo Rau, nº 739, Bairro Centro**  
**JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA – CEP 89.251-600**  
**CNPJ: 79.829.438/0001-37**  
**NIRE: 42200899885**

Req: 81700000957948

2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176966188 Protocolo 176966188 de 06/10/2017

Nome da empresa DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME NIRE 42200899885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 575465052443404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





## NOME SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

### Cláusula 1ª.

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade, limitada e com a denominação social de **DESPACHANTE LESSMANN LTDA. ME**, será regida por este Contrato Social, pelo Código Civil de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76.

### Cláusula 2ª.

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul/SC, Rua Reinoldo Rau, nº 739, Centro, CEP: 89.251-600.

### Cláusula 3ª.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### Cláusula 4ª.

A sociedade tem por objeto social o ramo de **prestação de serviços de despachante**.

### Cláusula 5ª.

A sociedade teve início de suas atividades em **01 de novembro de 1986**, e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

### Cláusula 6ª.

O capital social já totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	Valor R\$	%
SILVINO LESSMANN	4.900	4.900,00	49,00
SANDRO LESSMANN	4.900	4.900,00	49,00
SILVANA RAQUEL LESSMANN STEIN	100	100,00	1,00
MONISE FABIEN LESSMANN MACHADO	100	100,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

### Cláusula 7ª.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo único** – Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Req: 81700000957948

3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176966188 Protocolo 176966188 de 06/10/2017

Nome da empresa DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME NIRE 42200899885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 575465052443404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**Cláusula 8ª.**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

**Cláusula 9ª.**

As novas subscrições e integralizações de cotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das cotas, terão este sobre preço considerado como ágio na emissão de cotas, e serão escriturados como reserva de capital.

**DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Cláusula 10ª.**

Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as cotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas cotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

**Cláusula 11ª.**

A oferta das cotas deverá ser feita por carta dirigida ao Sócio Administrador da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das cotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os cotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pelo Sócio Administrador, adquirir as referidas cotas total ou parcialmente. Poderão ainda os cotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais cotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

**Cláusula 12ª.**

Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das cotas ofertadas, as cotas poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

**Cláusula 13ª.**

Ficam dispensadas as formalidades e prazos das Cláusulas 11ª e 12ª se houver concordância expressa, por escrito, por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das cotas.

**Cláusula 14ª.**

Será ineficaz, em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita com infração a estas regras.

*[Handwritten signatures and initials]*



## DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

### Cláusula 15ª.

Havendo a necessidade de aportes financeiros à sociedade, estes somente poderão se realizar através de aumento de capital a ser subscrito e integralizado pelos sócios, na proporção de suas participações, salvo deliberação unânime em contrário.

### Cláusula 16ª.

No caso de um dos sócios não integralizar sua participação às condições, valores e prazos ajustados, ficarão os demais desde já autorizados a fazê-lo por conta e ordem, ocorrendo à redistribuição da participação dos cotistas.

### Cláusula 17ª.

Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do *de cujus* ou curador nomeado, respectivamente.

### Cláusula 18ª.

Pretendendo qualquer sócio, herdeiro de sócio falecido ou curador de sócio interditado, retirar-se da sociedade ou quando herdeiro de sócio falecido não quiser continuar participando da sociedade, deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, para fim de apuração de seus haveres, em balanço patrimonial especialmente levantado.

§ 1º – Os haveres apurados serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, reajustadas pela variação de preços ao consumidor apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º – Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação do sócio retirante, poderão os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

### Cláusula 19ª.

Em caso de diminuição do capital social, a mesma será igual e proporcional a cada cota.

## DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

### Cláusula 20ª.

A sociedade é administrada pelos sócios **SILVINO LESSMANN** e **SANDRO LESSMANN**, na qualidade de sócios administradores, cabendo-lhes representá-la **EM CONJUNTO**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e negócios sociais, inclusive delegar poderes por procuração *ad-negotia* e *ad-judicia*, quando na defesa dos interesses da sociedade se tornar necessário ou conveniente.

Req: 81700000957948

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176966188 Protocolo 176966188 de 06/10/2017

Nome da empresa DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME NIRE 42200899885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 575465052443404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**Parágrafo Primeiro** – É vedado aos sócios administradores à prestação de fiança ou avais em favor de terceiros, e o uso do nome comercial em negócios alheios àqueles do objeto social, cuja prática ensejará a sua responsabilização nos termos da Lei Civil.

**Cláusula 21ª.**

Pelo exercício da administração, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

§ 1º O sócio **SANDRO LESSMANN**, renuncia ao “pró-labore” previsto no “caput” da cláusula 21, conforme decisão tomada em ata registrada sob o nº 20062950304 em 05.12.2006.

§ 2º Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios administradores, será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

**Cláusula 22ª.**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 23ª.**

A sociedade poderá designar administrador não-cotista, em reunião e cotistas, na forma da cláusula 30ª. cujo “quorum” de deliberação e aprovação será a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único** – Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social integralizado.

**Cláusula 24ª.**

O administrador poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação dos cotistas, em reunião na forma da cláusula 32ª. cujo, “quórum” de aprovação será a maioria absoluta do capital social.

**Cláusula 25ª.**

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



## **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.**

### **Cláusula 26ª.**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

### **Cláusula 27ª.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

### **Cláusula 28ª.**

O lucro líquido do exercício e os juros sobre o capital próprio poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social, opcionalmente, em proporção diversa, desde que de comum acordo entre os sócios, ou destinados à conta de reserva.

### **Cláusula 29ª.**

Eventuais prejuízos serão compensados com reservas existentes ou, em sendo estas insuficientes ou inexistentes, serão contabilizados em conta específica para compensação com lucros futuros, ou serão suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social.

## **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.**

### **Cláusula 30ª.**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas com 08 (oito) dias de antecedência, pelos administradores, nos casos previstos em Lei ou no contrato.

§ 1º. – A convocação dos sócios deverá ser por escrito, dando ciência do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º. – A reunião poderá ser dispensada, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias que lhe seria objeto.

### **Cláusula 31ª.**

Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, poderão requerer aos Administradores a convocação de reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência que se torna obrigatória aos administradores.

Req: 81700000957948

7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176966188 Protocolo 176966188 de 06/10/2017

Nome da empresa DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME NIRE 42200899885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 575465052443404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



### **Cláusula 32ª.**

Dependem da deliberação dos sócios, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto, tomadas em reunião dos sócios, cujo "quórum" de instalação, será a maioria do capital social:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de remuneração dos administradores;
- V – a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial

**Parágrafo Único** – É estabelecido "quórum" de deliberação para os seguintes casos;

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressaltando o disposto nas alíneas "a" e "b", a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam "quórum" maior de deliberação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

### **Cláusula 33ª.**

Os componentes da sociedade obrigam-se reciprocamente a respeitarem integral e fielmente as cláusulas do presente contrato social, que passam a regulamentar as atividades da sociedade para todos os fins e efeitos.

Req: 81700000957948

8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176966188 Protocolo 176966188 de 06/10/2017

Nome da empresa DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME NIRE 42200899885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 575465052443404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**Cláusula 34ª.**

Os casos omissos serão apurados pela Legislação específica e concernente as sociedades por cotas de responsabilidade limitada e leis complementares cabíveis em cada caso.

**Cláusula 35ª.**

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio cotista ou não.

**Cláusula 36ª.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para nele serem dirimidas e resolvidas questões judiciais e extrajudiciais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e entre si contratados assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, para que produza os efeitos legais.

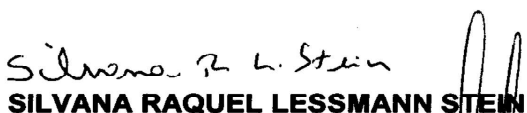
Jaraguá do Sul/SC, 02 de outubro de 2017.



**SILVANO LESSMANN**



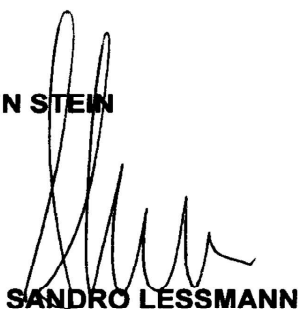
**MONISE FABIEN LESSMANN MACHADO**



**SILVANA RAQUEL LESSMANN STEIN**



**DIOGO KAUE LESSMANN**



**SANDRO LESSMANN**

Req: 81700000957948

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176966188 Protocolo 176966188 de 06/10/2017

Nome da empresa DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME NIRE 42200899885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 575465052443404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





176966188

NOME DA EMPRESA	DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME
PROTOCOLO	176966188 - 06/10/2017

**MATRIZ**

NIRE 42200899885  
CNPJ 79.829.438/0001-37  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017  
SOB N: 20176966188



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176966188 Protocolo 176966188 de 06/10/2017

Nome da empresa DESPACHANTE LESSMANN LTDA ME NIRE 42200899885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 575465052443404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 8940
Data da emissão da nota 13/03/2024 14:50:15	
Data do fato gerador 13/03/2024 14:50:15	
Código de verificação GA2MBLCXX	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: DESPACHANTE LESSMANN LTDA - ME  
 CPF/CNPJ: 79.829.438/0001-37 Inscrição municipal: 6472  
 Endereço: R Reinoldo Rau Número: 739 Bairro: Centro CEP: 89251-600  
 Complemento:  
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC  
 E-mail: lessmandespachante@netuno.com.br Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (47) 3275-1796  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: AMVALI  
 Nome/Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU  
 CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86 Inscrição municipal: 33668 Inscrição estadual:  
 Endereço: ARTHUR GUMZ Número: 88 Bairro: Vila Nova CEP: 89259-340  
 Complemento:  
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC  
 E-mail: 'financeiro@amvali.org.br' Telefone: (47) 3370-7933 Celular: (47) 99927-3689

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
EMISSÃO CRLV PLACA MIW4272	50,0000	1,0000	50,0000	50,00 0,00	0,00

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	50,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 50,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 50,00</b>			

## Códigos dos serviços:

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

## CNAE:

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	50,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.


Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6,72 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2,50 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

 <b>MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>JARAGUA DO SUL</b>	Número do RPS	Número da nota 9021
	Data da emissão da nota 03/04/2024 16:46:41	
	Data do fato gerador 03/04/2024 16:46:41	
	Código de verificação 6RBMXNZMC	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		Inscrição estadual:	
Nome/Razão social: DESPACHANTE LESSMANN LTDA - ME		Telefone: (47) 3275-1796	
CPF/CNPJ: 79.829.438/0001-37	Inscrição municipal: 6472		
Endereço: R Reinoldo Rau Número: 739 Bairro: Centro CEP: 89251-600			
Complemento:		Celular:	
Município: Jaraguá do Sul	UF: SC		
E-mail: lessmandespachante@netuno.com.br	Site:		

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: AMVALI			
Nome/Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU			
CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86	Inscrição municipal: 33668	Inscrição estadual:	
Endereço: ARTHUR GUMZ Número: 88 Bairro: Vila Nova CEP: 89259-340			
Complemento:			
Município: Jaraguá do Sul	UF: SC		
E-mail: financeiro@amvali.org.br	Telefone: (47) 3370-7933	Celular: (47) 99927-3689	

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
EMISSAO CRLV PLACA MDB8223 .	50,0000	1,0000	50,0000	50,00 0,00	0,00

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	50,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 50,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 50,00</b>			

## Códigos dos serviços:

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

## CNAE:

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	50,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6,72 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2,50 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade